

Nova Trento, 17 de maio de 2023

Ofício nº 170/2023/SMAMA/SMAF

Ao

Ilmo. Senhor

Fernando Neri Sens

Setor de Licitações da PMNT

Prezado Senhor,

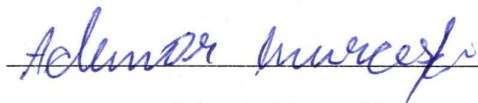
Com os nossos cumprimentos, O Município de Nova Trento necessita elaborar o **PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA)**. Esta é um instrumento orientador da gestão municipal, tornando possível que os municípios que possuem território total ou parcialmente inserido na Mata Atlântica atuem de forma proativa na defesa, conservação e restauração da sua vegetação nativa, através da definição de áreas e ações prioritárias.

De acordo com o Art. 43 do Capítulo XIV do Decreto 6.660/2008, que regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica estende-se a cláusula terceira P22 do termo de delegação de atribuições de gestão florestal.

Solicitamos ao setor de licitações que realize a licitação através de uma Empresa, para elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



Ademar Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ademar Murceski
SEC. DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

RECEBIDO
12/05/2023

NOME
RUBRIC



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 6 de junho de 2023.

Comunicação Interna Nº 006/2023

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	7	- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE	001	- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNCIONAL	20.608.0007	
PROJETO ATIVIDADE:	2.052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TARIA	89	3.3.90.1.500.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,



**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA)
DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) visa subsidiar a preparação, elaboração, aprovação e implementação do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** para o município de Nova Trento sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A Mata Atlântica foi considerada Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (*UNESCO*) e Patrimônio Nacional pela Constituição Federal de 1988 sendo considerada uma das áreas mais ricas em biodiversidade do mundo. No entanto, a Mata Atlântica também se destaca por se um dos biomas mais ameaçados do planeta Terra estando restrita a aproximadamente 7% da sua área original em remanescentes florestais bem conservados.

As ameaças para a preservação da Mata Atlântica devem-se principalmente a problemas causados pela pressão habitacional e expansão urbana, pela exploração predatória dos recursos florestais, pela expansão de áreas com atividades agropecuárias, mineração, indústria e pela degradação ambiental difusa. Nesse contexto destaca-se que atualmente mais de 50% da população brasileira vive em áreas que originalmente pertencem ao Bioma da Mata Atlântica.

No Brasil foi devido ao elevado grau de ameaça e à sua importância para a biodiversidade mundial que a Mata Atlântica foi protegida por lei específica, a Lei da Mata Atlântica - Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da sua vegetação nativa.

O artigo 38 da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), como segue:

Art. 38. Serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica os projetos que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, implementados em Municípios que possuam plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Terão prioridade de apoio os projetos destinados à conservação e recuperação das áreas de preservação permanente, reservas legais, reservas particulares do patrimônio natural e áreas do entorno de unidades de conservação.

§ 2º Os projetos poderão beneficiar áreas públicas e privadas e serão executados por órgãos públicos, instituições acadêmicas públicas e organizações da sociedade civil de interesse público que atuem na conservação, restauração ou pesquisa científica no Bioma Mata Atlântica.

O referido Plano, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe em seu artigo 43:

Art. 43. O plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº 11.428, de 2006, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
- II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
- III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e

IV – indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os referidos dispositivos legais estabelecem as bases para que os municípios, cujo território esteja em parte ou totalmente inserido em área de Mata Atlântica, atuem na defesa, na conservação e na restauração da vegetação nativa deste bioma, através da definição de um plano de ação e áreas prioritárias.

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) retrata a realidade de cada município sendo uma oportunidade para orientar as ações públicas e privadas, bem como a atuação de entidades acadêmicas, de pesquisa e das organizações da sociedade, que promovem a conservação dos remanescentes de vegetação nativa e da biodiversidade existentes na Mata Atlântica.

Diante do exposto, este Termo de Referência (TR) vem orientar a contratação de serviços especializados para elaboração do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** de Nova Trento, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei da Mata Atlântica, na forma do artigo 38 da referida Lei, com foco participativo, com estrutura mínima de gestão da Mata Atlântica, considerando a mudança do clima (MC), a adaptação baseada em ecossistemas (AbE) e os serviços ecossistêmicos, capaz de acompanhar todas as etapas de elaboração e implementação de projetos que envolvam a conservação dos remanescentes, a pesquisa científica e a restauração de áreas de vegetação nativa, imprimindo maior eficiência às dinâmicas socioambientais de conservação do patrimônio ambiental do município.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Contratar serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

2.2. Específicos

O presente Termo de Referência tem por objetivos específicos contratar serviços para:

- a) Organizar o PMMA em etapas;
- b) Elaborar um diagnóstico da vegetação nativa;
- c) Indicar no PMMA as áreas prioritárias específicas e mensuráveis para conservação e recuperação da vegetação nativa de Nova Trento;
- d) Indicar no PMMA as ações preventivas específicas e mensuráveis aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no município;
- e) Indicar no PMMA os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa do município;
- f) Indicar no PMMA as mudanças do clima e as adaptações baseadas em ecossistemas (AbE) para as áreas prioritárias de conservação e recuperação da mata atlântica do município;
- g) Indicar no PMMA os serviços ecossistêmicos potenciais que podem ser integrados e aplicados aos instrumentos de planejamento da conservação e recuperação das áreas prioritárias de Nova Trento;
- h) Elaborar o PMMA a partir da sistematização dos dados e informações obtidos;
- i) Indicar os prazos e os períodos de revisões do PMMA;
- j) Apresentar o PMMA junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para aprovação;
- k) Implementar o PMMA em Nova Trento;

- l) Avaliar e monitorar o andamento dos projetos do PMMA em Nova Trento.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Etapa I - Organização do PMMA;

Etapa II - Elaboração do PMMA;

Etapa III - Aprovação do PMMA;

Etapa IV - Implementação do PMMA.

3.1. Etapa I - Organização do PMMA

A Etapa I constitui a preparação do processo de elaboração do PMMA onde incluem-se a formação do grupo de trabalho permanente, a orientação estratégica prévia, a mobilização social e a apresentação do programa de trabalho. Nessa etapa contempla-se a sensibilização e a mobilização dos participantes do processo; as devidas articulações e institucionalizações com prefeitura e demais parceiros; a realização de uma orientação estratégica prévia e a redação do Programa de Trabalho, com a descrição da metodologia a ser utilizada, cronograma físico e financeiro detalhado com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para a efetivação das etapas e entrega dos produtos.

3.2. Etapa II - Elaboração do PMMA

A etapa II contempla a elaboração do diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica de Nova Trento, a definição dos objetivos específicos e a indicação das áreas e ações prioritárias.

3.2.1. Diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município de Nova Trento

A caracterização do município corresponde ao diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica em Nova Trento e tem como objetivo caracterizar e analisar, a situação do Bioma, de forma a subsidiar o planejamento necessário para que sejam alcançados os objetivos específicos do PMMA.

O diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município tem como objetivos caracterizar e analisar, de maneira direta e objetiva, a situação dos remanescentes da Mata Atlântica no território municipal (vantagens e limitações

existentes) para subsidiar o planejamento para atingir aos objetivos específicos do PMMA.

E deverá apresentar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Informações sobre a localização, inserção regional e microrregional com identificação da altitude, latitude e longitude, posição geográfica do município, sua inserção em regiões ou áreas específicas e bacias hidrográficas, indicar as relações de influência ou de interdependência com outros municípios, as formas de acesso ao município (rodovias, ferrovias, hidrovias e transporte aéreo), a área coberta pelo município e sua população, as tendências de crescimento e a distribuição espacial da população;
- b) Descrição sucinta e objetiva dos tipos de solos, geologia e geomorfologia, variações de declividade e áreas sujeitas à erosão, áreas de fragilidade sujeitas à inundação e deslizamentos contendo a avaliação do estado de conservação ou degradação das áreas em conformidade com os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) e Planos de Ações Estruturais (PAE) do município.
- c) Indicação das variações climáticas de temperatura e pluviosidade incluindo clima com identificação de temperaturas máximas, médias e mínimas, séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas, curva de intensidade versus período de recorrência e descrição de fatores especiais de influência sobre o clima do município, ameaças climáticas (eventos extremos) e as consequências nos ecossistemas e remanescentes de Mata Atlântica.
- d) Caracterização e indicação das bacias hidrográficas e sistemas de drenagem e conter o levantamento com a indicação das áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e o estado de conservação dos remanescentes que protegem estes recursos hídricos.

- e) Identificação, localização, mapeamento e análise dos remanescentes de vegetação nativa da mata atlântica, suas diferentes formações florestais e os ecossistemas associados citando inclusive medidas de controle e fiscalização, descrição do grau de conservação e degradação, levantamento da cobertura vegetal nativa, dos corredores e áreas integradas com municípios vizinhos, das áreas definidas como prioritárias para conservação e recuperação, descrição sucinta da biodiversidade da flora e da fauna e dos ecossistemas associados e a indicação das espécies ameaçadas de extinção.
- f) Localização e mapeamento das unidades de conservação.
- g) Indicação dos principais vetores de desmatamento, de degradação de áreas e de ameaças à biodiversidade com base nos levantamentos e análises realizados nas etapas anteriores, considerando os processos de desenvolvimento municipal, os impactos das atividades econômicas sobre os recursos ambientais, as principais demandas por espaço, o processo de uso e ocupação do território municipal e as consequências das mudanças climáticas;
- h) Identificação das atividades econômicas predominantes do município, com análise sucinta das atividades potencialmente indutoras de processos de degradação ambiental ou vetores de desmatamento e degradação dos remanescentes de Mata Atlântica no município. Esses aspectos podem ser levantados através do Plano Diretor, dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Município e nas Associações de Comércio, Indústria e atividades afins;
- i) Levantamento dos planos e programas do município que tenham relação direta com o PMMA para ampliar ou reforçar as ações existentes e previstas nas áreas dos remanescentes de Mata Atlântica.
- j) Avaliação da capacidade de gestão ambiental do município que corresponde ao arcabouço normativo, aos arranjos institucionais e ao cenário político responsável pela gestão ambiental do município e deve abranger a verificação da capacidade do município para administrar as propostas e diretrizes do Plano Municipal de conservação e

Recuperação da Mata Atlântica e deve identificar a estrutura e os recursos administrativos disponíveis e o quadro legal em vigor do município;

k) Breve descrição e avaliação da legislação em vigor no município capaz de promover a aplicação das normas de proteção e conservação da Mata Atlântica, além das leis federais e estaduais que regem as florestas e a biodiversidade, devendo ser listadas eventuais leis municipais que possam ter interface com a conservação e a recuperação da Mata Atlântica em Nova Trento.

l) Sistematização dos resultados do diagnóstico com a identificação dos principais aspectos positivos ou vantagens atuais (pontos fortes) e negativos ou limitações (os pontos fracos) existentes no município e identificação das oportunidades de recuperação ou conservação da Mata Atlântica e das ameaças para seu alcance.

3.2.2 Definição dos objetivos específicos

A definição dos objetivos específicos do PMMA de Nova Trento será o resultado do cruzamento de informações adquiridas a partir do conhecimento sobre os remanescentes florestais de Mata Atlântica, sobre os principais vetores de desmatamento, sobre os processos de degradação da vegetação nativa, sobre mudanças do clima, sobre planos e programas existentes, sobre demandas sociais e sobre as capacidades e vocações do município.

3.2.3 Indicação das áreas e ações prioritárias

A indicação de áreas prioritárias para conservação deve seguir os seguintes critérios: remanescentes de vegetação que abriguem espécies endêmicas da Mata Atlântica, da região ou do município, raras ou ameaçadas de extinção;

4. Etapa III – Aprovação do PMMA

A Etapa III constitui-se na apresentação do PMMA para avaliação e aprovação.

5. Etapa IV - Implementação do PMMA

A Etapa IV constitui a etapa de implementação do PMMA em Nova Trento e o acompanhamento das ações por meio de monitoramento e avaliação dos projetos.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência (TR) para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço do Contrato.

ANEXO I

Conteúdo mínimo das propostas a serem apresentadas:

1. Identificação da instituição, organização ou empresa proponente contendo: Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, E-mail, Nome, CPF e cargo do responsável;
2. Nome e qualificação do responsável pela coordenação dos trabalhos;
3. Local ou região de atuação da instituição, organização ou empresa proponente;
4. Experiência de trabalho da instituição, organização ou empresa proponente e das entidades parceiras envolvidas na execução dos trabalhos, nas ações propostas neste Termo de Referência e na região dos trabalhos previstos (anexar documentos, publicações e outros materiais que comprovem a experiência);
5. Qualificação profissional da equipe envolvida e/ou contratada para o trabalho, anexando os currículos detalhados em experiência na área de atuação deste TR;
6. Antecedentes e justificativas da proposição;
7. Objetivo (deve ser o mesmo constante neste TR);
8. Detalhamento das atividades a serem realizadas (devem contemplar as descritas neste TR, com o detalhamento metodológico, estratégia de trabalho e complementações que a proponente julgar necessário);
9. Cronograma de Execução: (deve considerar o previsto neste TR, justificando eventuais alterações propostas);
10. Valor do produto.



Pref. Mun. de Nova Trento
13
Fis nº 4

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DE NOVA TRENTO
Ademar Murceski
SEC. DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Ademar Murceski

Ademar Murceski

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento

Nova Trento, 17 de maio de 2023.



TERMO DE REFERENCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA - MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC -

1 OBJETO

Realização dos estudos técnicos para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica no Município de Palhoça - SC.

2 ESCOPO BÁSICO

O presente termo de referência define o escopo básico para os serviços de consultoria a serem realizados para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica no Município de Palhoça - SC. As atividades deverão seguir as Etapas de Trabalho apresentadas neste Termo de Referência.

A metodologia deverá seguir o "Roteiro para a elaboração dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (MMA, 2013), com as adequações apresentadas neste Termo de Referência, bem como eventuais complementações que se mostrarem pertinentes.

3 MÉTODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

3.1 ETAPA 1 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

- 1.1. Criação de equipe de coordenação local.
- 1.2. Preparação do plano de trabalho.
- 1.3. Identificação e mobilização dos atores sociais.
- 1.4. Consideração de gênero, geração, raça e etnia.



3.2 ETAPA 2 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

3.2.1 Parte 1 - Diagnóstico da situação atual

1.1. Caracterização do município

- 1.1.1. Localização e inserção regional e microrregional.
- 1.1.2. Núcleos urbanos existentes no território municipal.
- 1.1.3. Estrutura fundiária e utilização da terra no município.
- 1.1.4. Terras indígenas, quilombolas e de outras comunidades tradicionais.
- 1.1.5. Terras públicas.
- 1.1.6. Áreas protegidas dos imóveis rurais - reservas legais e áreas de preservação permanente.

1.2 Caracterização do meio físico

- 1.2.1. Recursos hídricos do município.
- 1.2.2. Unidades de conservação e áreas tombadas como patrimônio natural.
- 1.2.3. Remanescentes de vegetação nativa da Mata Atlântica.
- 1.2.4. Fisionomias vegetacionais originais.
- 1.2.5. Áreas de risco e seu estado de conservação ou de degradação.
- 1.2.6. Áreas verdes urbanas, atrativos turísticos e belezas cênicas.
- 1.2.7. Árvores nativas relevantes e viveiros existentes no município.
- 1.2.8. Indicação de áreas definidas como prioritárias para conservação.
- 1.2.9. Indicação dos principais vetores de desmatamento ou degradação.

1.3. Principais atividades econômicas

1.4. Avaliação dos planos e programas incidentes no município

- 1.4.1. Plano Diretor Municipal.
- 1.4.2. Planos setoriais:
 - Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - Plano Municipal de Redução de Riscos.
- 1.4.3. Planos de Bacia Hidrográfica.
- 1.4.4. Unidades de conservação:
 - Planos de manejo;
 - Estudos para criação de unidades de conservação, mosaicos e corredores ecológicos.





1.4.5. Planos federais ou estaduais com impacto na Mata Atlântica.

1.4.6. Programas de educação ambiental.

1.5. Avaliação da capacidade de gestão ambiental do município

1.5.1. Gestão ambiental.

1.5.2. Quadro legal em vigor.

1.6. Sistematização e apresentação dos resultados do diagnóstico

3.2.2 Parte 2 - Definição da visão de futuro

3.2.3 Parte 3 - Formulação do Plano de Ação

3.1. Diretrizes gerais de proteção da Mata Atlântica

3.2. Estratégias e ações

3.2.1. Orientações para a consideração das mudanças climáticas no Plano Municipal da Mata Atlântica.

3.3. Indicação das áreas

3.3 ETAPA 3 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA

3.4 ETAPA 4 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA

3.5 ETAPA 5 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA

1. Indicadores.

2. Avaliação dos resultados.

3. Revisão do Plano.



4 FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os produtos listados nas Etapas de Trabalho deverão ser entregues ao contratante em versão preliminar, sendo que depois de analisados e adequados deverão ser entregues em versão final.

Deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, devidamente encadernadas, contendo todo o material produzido durante o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo textos, mapas, plantas, fotografias e outros.

Os relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4 e os mapas e plantas no formato adequado à escala e detalhamento necessários.

Deverá ser entregue 01 (uma) cópia gravada em CD, formato PDF, com o conteúdo completo dos trabalhos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão).

A empresa e os profissionais envolvidos na realização dos trabalhos deverão apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todas as tabelas, quadros, croquis e quaisquer formas de sistematização de dados deverão ser numerados, apresentar título, legenda, fonte e outros auto-explicativos necessários a sua total compreensão.

Todo o material cartográfico deverá ser entregue em formato impresso, como parte dos produtos, sendo que as respectivas informações cartográficas digitais deverão ser entregues georeferenciadas, em formato DWG.

5 QUALIFICAÇÃO

Equipe Técnica

A Equipe Básica deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo:

- Biólogo (a);
- Engenheiro (a) Agrônomo (a);
- Engenheiro (a) Ambiental;





PROPOSTA TÉCNICA Nº 03/2022

NOME DA EMPRESA: IMD Servi- os e Consultoria Especializada LTDA

CNPJ NÚ 37.673.392/0001-60

FONE DA EMPRESA/REPRESENTANTE: (48) 9132-6079 / (48) 9945-8300

E-MAIL: comercial@imdsc.com.br / coñsultoria@imdsc.com.br

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento / **CNPJ:** N/A. / **ENDEREÇO:** Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, 88270-000, SC.

A/C

Sr. Ademar Murcēski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nos termos do Ofício nº 075/2023/SMAMA, apresentamos por meio deste a seguinte proposta.

1. PROPOSTA

Mata Atlântica constitui um dos principais biomas brasileiros e de grande relevância mundial em termos de abrigo de biodiversidade. Sua extensão atinge 17 estados com mais de 3.400 municípios ao longo de toda a costa, sendo composta por formações florestais nativas.

Como forma de valorização e regramento deste importante Bioma foi criada a Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) e sua posterior regulamentação (Decreto Federal nº 6.660/2008) que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

No âmbito desta legislação teve origem uma política voltada a fomentar o planejamento municipal frente as necessidades locais da Mata Atlântica, conhecida como "Planos Municipais de Conservação e Restauração da Mata Atlântica (PMMA)".

Para tanto é submetida a presente proposta para elaboração de documento referente ao "Planos Municipais de Conservação e Restauração da Mata Atlântica (PMMA)" para o município de Nova Trento (SC), respeitando as necessidades legais e particularidades locais.

RECEBIDO

NOME: _____

RG/CPF: _____



2. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia de acordo com o item abaixo discriminado e demais especificações constantes.

<u>Qtd.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Item:</u>	<u>Valor</u>
01	und	Plano Municipal de Conservação e Restauração da Mata Atlântica (PMMA); i. Diagnóstico com mapeamento do uso do solo dos remanescentes em escala 1:50.000 ou maior; ii. Indicação dos principais vetores de desmatamento e ou destruição da vegetação nativa; iii. Indicação das áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; iv. Indicação de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município de Nova Trento.	RS 107.380,00

Total: R\$ 107.380,00 (cento e sete mil trezentos e oitenta reais)

Pagamento mediante depósito bancário anteriormente ao ato de início dos serviços, 50% (cinquenta por cento) e saldo restante de 50% (cinquenta por cento) na entrega do(s) documento(s).

3. CONSIDERAÇÕES

Não estão contemplados na presente proposta valores correspondentes e/ou relacionados a aquisição, execução, mão-de-obra, materiais, equipamentos e/ou outros não descritos no objeto.

Prazo de conclusão previsto em até 12 (doze) meses considerados a partir da contratação dos serviços. Local e formas de entrega do(s) documento(s) a serem estipulados na contratação dos serviços.

Esta proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

Nova Trento (SC), terça-feira, 14 de março de 2023.

MATEUS DAVINO
FERREIRA:09542208979
Assinado de forma digital por
MATEUS DAVINO
FERREIRA:09542208979
Dados: 2023.03.14 10:30:13 -03'00'



MATEUS DAVINO FERREIRA

Engº Ambiental | Engº Sanitarista e Ambiental
Esp. Engenharia do Saneamento Básico

Para: Pref. Municipal de Nova Trento Data: 15/03/2023 NºPgs.: 01	De: ECODINAMICA GEOLOGIA E PROJ. AMBIENTAIS Fone: (48) 99985 0089 E-mail: ecodinamica@gmail.com End.: Rua Vidal Ramos, 224 – SI 906 Cep.: 88010-320 – Florianópolis/SC
--	--

REF: Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica

Prezados Srs.

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento detalhado.

1) Planilha de serviços e custos

Item	Descrição	Valor (RS)
1	Levantamento da cobertura vegetal nativa do Município de Nova Trento e caracterização dos remanescentes florestais através de mapeamento em escala 1:50.000	
2	Avaliação dos principais agentes responsáveis pela supressão e destruição da cobertura vegetal nativa	
3	Definição e sugestão de áreas prioritárias para preservação dos remanescentes florestais e recuperação da cobertura vegetal nativa	
4	Elaboração de programa de ações preventivas ao desmatamento e degradação da vegetação e orientação quanto a utilização de técnicas de conservação e uso sustentável do Bioma Mata Atlântica	
	TOTAL	135.000,00

2) Corpo técnico envolvido nos trabalhos

Eng. Florestal;
Eng. Agrônomo;
Biólogo
Geógrafo;
Agrimensor;

2) Prazo de execução

- levantamentos de campo: 240 dias;
- elaboração de projeto: 120 dias
- TOTAL: 360 dias

3) Condições de pagamento

- Na assinatura do contrato e início dos trabalhos = R\$ 45.000,00
- Na conclusão dos levantamentos de campo = R\$ 45.000,00
- Na entrega do trabalho = R\$ 45.000,00

Atenciosamente,

MAURICIO GENTIL
NUNES:01781714924

Assinado de forma digital por
MAURICIO GENTIL
NUNES:01781714924
Dados: 2023.04.13 19:04:25 -03'00'

MSc. Geógr. Maurício Gentil Nunes
CREA/SC 48.733-7

PROPOSTA COMERCIAL
Nº 268/2023.

A/C Sr. Ademar Murceski

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura de Nova Trento

O **Instituto Exitus para do Desenvolvimento Social e Ambiental**, CNPJ 06.084.513/0001-04, com sede na Rua Cassio Medeiros, 292, Vorstadt, Blumenau/SC, apresenta proposta Comercial para:

Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica.

Serviços Contemplados na Proposta:

1. Diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
2. Indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
3. Indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa;
4. Indicação de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município de Nova Trento

Valor dos Serviços:

O valor correspondente aos serviços mencionados é de **R\$ 112.904,27**

Condições de Pagamento:

50% na contratação dos serviços e 50% na entrega dos relatórios.

Prazos de conclusão:

10 meses a contar da assinatura do contrato.

Validade da proposta 30 dias.

Blumenau, 01 de março de 2023.



PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL



Atenciosamente,



Sérgio Feuser
Engenheiro Agrônomo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 84/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 118.428,00
Total da entidade:			R\$ 118.428,00
Total geral:			R\$ 118.428,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	LEVANTAMENTO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS REMANESCENTES FLORESTAIS	R\$ 118.428,0000	R\$ 118.428,00
Valor total dos itens:					R\$ 118.428,00

Nova Trento, 06 de Junho de 2023

Ademir Marcussi
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 84/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 118.428,00
Total Entidade:			R\$ 118.428,00
Total Geral:			R\$ 118.428,00

Nova Trento, 06 de Junho de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria n.º 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

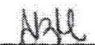
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Prof. Mun. de Nova Trento
30
Fis nº 4

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTINO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
37
Fls nº 4

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula 3085

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	84/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	06/06/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Nova Trento, 06 de Junho de 2023


ADÉRICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

DATA DE ABERTURA: 13/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 13/07/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/07/2023 ATÉ 08:30 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1.1. Do objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

5.9. - A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE SUPERIOR AO ESTIMADO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços em especial.

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo: um Biólogo (a); um Engenheiro (a) Agrônomo (a); e um Engenheiro (a) Ambiental.

8.2.3 A disponibilidade do profissional prevista na alínea “letra e” deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

8.2.3.1 O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar os locais onde serão executados o objeto deste Pregão, em companhia de servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, com o objetivo de constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar.

8.2.3.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Setor de Engenharia ou outro servidor designado mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia podendo utilizar-se o telefone (48) 3267-3204.

8.2.3.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

8.2.3.4 Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita ainda, através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada através do Ato Constitutivo da Empresa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

89 – 3.3.90.00.00.00.00 1.500.7000.101

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Licitações da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 06 de junho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Este Termo de Referência (TR) visa subsidiar a preparação, elaboração, aprovação e implementação do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** para o município de Nova Trento sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 - A Mata Atlântica foi considerada Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (*UNESCO*) e Patrimônio Nacional pela Constituição Federal de 1988 sendo considerada uma das áreas mais ricas em biodiversidade do mundo. No entanto, a Mata Atlântica também se destaca por se um dos biomas mais ameaçados do planeta Terra estando restrita a aproximadamente 7% da sua área original em remanescentes florestais bem conservados.

1.3 - As ameaças para a preservação da Mata Atlântica devem-se principalmente a problemas causados pela pressão habitacional e expansão urbana, pela exploração predatória dos recursos florestais, pela expansão de áreas com atividades agropecuárias, mineração, indústria e pela degradação ambiental difusa. Nesse contexto destaca-se que atualmente mais de 50% da população brasileira vive em áreas que originalmente pertencem ao Bioma da Mata Atlântica.

1.4 - No Brasil foi devido ao elevado grau de ameaça e à sua importância para a biodiversidade mundial que a Mata Atlântica foi protegida por lei específica, a Lei da Mata Atlântica - Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da sua vegetação nativa.

1.5 - O artigo 38 da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), como segue:

Art. 38. Serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica os projetos que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, implementados em Municípios que possuam plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Terão prioridade de apoio os projetos destinados à conservação e recuperação das áreas de preservação permanente, reservas legais, reservas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



particulares do patrimônio natural e áreas do entorno de unidades de conservação.

§ 2º Os projetos poderão beneficiar áreas públicas e privadas e serão executados por órgãos públicos, instituições acadêmicas públicas e organizações da sociedade civil de interesse público que atuem na conservação, restauração ou pesquisa científica no Bioma Mata Atlântica.

O referido Plano, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe em seu artigo 43:

Art. 43. O plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº 11.428, de 2006, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
- indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
- indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e
- indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

1.6 - Os referidos dispositivos legais estabelecem as bases para que os municípios, cujo território esteja em parte ou totalmente inserido em área de Mata Atlântica, atuem na defesa, na conservação e na restauração da vegetação nativa deste bioma, através da definição de um plano de ação e áreas prioritárias.

1.7 - O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) retrata a realidade de cada município sendo uma oportunidade para orientar as ações públicas e privadas, bem como a atuação de entidades acadêmicas, de pesquisa e das organizações da sociedade, que promovem a conservação dos remanescentes de vegetação nativa e da biodiversidade existentes na



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Mata Atlântica.

1-8 - Diante do exposto, este Termo de Referência (TR) vem orientar a contratação de serviços especializados para elaboração do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** de Nova Trento, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei da Mata Atlântica, na forma do artigo 38 da referida Lei, com foco participativo, com estrutura mínima de gestão da Mata Atlântica, considerando a mudança do clima (MC), a adaptação baseada em ecossistemas (AbE) e os serviços ecossistêmicos, capaz de acompanhar todas as etapas de elaboração e implementação de projetos que envolvam a conservação dos remanescentes, a pesquisa científica e a restauração de áreas de vegetação nativa, imprimindo maior eficiência às dinâmicas socioambientais de conservação do patrimônio ambiental do município.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratar serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

2.2 - Específicos

2.2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivos específicos contratar serviços para:

- a) Organizar o PMMA em etapas;
- b) Elaborar um diagnóstico da vegetação nativa;
- c) Indicar no PMMA as áreas prioritárias específicas e mensuráveis para conservação e recuperação da vegetação nativa de Nova Trento;
- d) Indicar no PMMA as ações preventivas específicas e mensuráveis aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no município;
- e) Indicar no PMMA os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa do município;
- f) Indicar no PMMA as mudanças do clima e as adaptações baseadas em ecossistemas (AbE) para as áreas prioritárias de conservação e recuperação da mata atlântica do município;
- g) Indicar no PMMA os serviços ecossistêmicos potenciais que podem ser integrados e aplicados



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



aos instrumentos de planejamento da conservação e recuperação das áreas prioritárias de Nova Trento;

- h) Elaborar o PMMA a partir da sistematização dos dados e informações obtidos;
- i) Indicar os prazos e os períodos de revisões do PMMA;
- j) Apresentar o PMMA junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para aprovação;
- l) Implementar o PMMA em Nova Trento;
- m) Avaliar e monitorar o andamento dos projetos do PMMA em Nova Trento.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- A) Etapa I - Organização do PMMA;**
- B) Etapa II - Elaboração do PMMA;**
- C) Etapa III - Aprovação do PMMA;**
- D) Etapa IV - Implementação do PMMA.**

3.1. ETAPA I - ORGANIZAÇÃO DO PMMA

A Etapa I constitui a preparação do processo de elaboração do PMMA onde incluem-se a formação do grupo de trabalho permanente, a orientação estratégica prévia, a mobilização social e a apresentação do programa de trabalho. Nessa etapa contempla-se a sensibilização e a mobilização dos participantes do processo; as devidas articulações e institucionalizações com prefeitura e demais parceiros; a realização de uma orientação estratégica prévia e a redação do Programa de Trabalho, com a descrição da metodologia a ser utilizada, cronograma físico e financeiro detalhado com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para a efetivação das etapas e entrega dos produtos.

3.2. DA ETAPA II - ELABORAÇÃO DO PMMA

3.2.1 A etapa II contempla a elaboração do diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica de Nova Trento, a definição dos objetivos específicos e a indicação das áreas e ações prioritárias.

3.2.1.1 Diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município de Nova Trento

3.2.1.2 A caracterização do município corresponde ao diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica em Nova Trento e tem como objetivo caracterizar e analisar, a situação do Bioma, de forma a subsidiar o planejamento necessário para que sejam alcançados os objetivos específicos do PMMA.

3.2.1.3 O diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município tem como objetivos caracterizar e analisar, de maneira direta e objetiva, a situação dos remanescentes da Mata Atlântica



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



no território municipal (vantagens e limitações existentes) para subsidiar o planejamento para atingir aos objetivos específicos do PMMA.

3.2.1.4 E deverá apresentar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Informações sobre a localização, inserção regional e microrregional com identificação da altitude, latitude e longitude, posição geográfica do município, sua inserção em regiões ou áreas específicas e bacias hidrográficas, indicar as relações de influência ou de interdependência com outros municípios, as formas de acesso ao município (rodovias, ferrovias, hidrovias e transporte aéreo), a área coberta pelo município e sua população, as tendências de crescimento e a distribuição espacial da população;
- b) Descrição sucinta e objetiva dos tipos de solos, geologia e geomorfologia, variações de declividade e áreas sujeitas à erosão, áreas de fragilidade sujeitas à inundação e deslizamentos contendo a avaliação do estado de conservação ou degradação das áreas em conformidade com os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) e Planos de Ações Estruturais (PAE) do município.
- c) Indicação das variações climáticas de temperatura e pluviosidade incluindo clima com identificação de temperaturas máximas, médias e mínimas, séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas, curva de intensidade versus período de recorrência e descrição de fatores especiais de influência sobre o clima do município, ameaças climáticas (eventos extremos) e as consequências nos ecossistemas e remanescentes de Mata Atlântica.
- d) Caracterização e indicação das bacias hidrográficas e sistemas de drenagem e conter o levantamento com a indicação das áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e o estado de conservação dos remanescentes que protegem estes recursos hídricos.
- e) Identificação, localização, mapeamento e análise dos remanescentes de vegetação nativa da mata atlântica, suas diferentes formações florestais e os ecossistemas associados citando inclusive medidas de controle e fiscalização, descrição do grau de conservação e degradação, levantamento da cobertura vegetal nativa, dos corredores e áreas integradas com municípios vizinhos, das áreas definidas como prioritárias para conservação e recuperação, descrição sucinta da biodiversidade da flora e da fauna e dos ecossistemas associados e a indicação das espécies ameaçadas de extinção.
- f) Localização e mapeamento das unidades de conservação.
- g) Indicação dos principais vetores de desmatamento, de degradação de áreas e de ameaças à biodiversidade com base nos levantamentos e análises realizados nas etapas anteriores, considerando os processos de desenvolvimento municipal, os impactos das atividades econômicas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sobre os recursos ambientais, as principais demandas por espaço, o processo de uso e ocupação do território municipal e as consequências das mudanças climáticas;

h) Identificação das atividades econômicas predominantes do município, com análise sucinta das atividades potencialmente indutoras de processos de degradação ambiental ou vetores de desmatamento e degradação dos remanescentes de Mata Atlântica no município. Esses aspectos podem ser levantados através do Plano Diretor, dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Município e nas Associações de Comércio, Indústria e atividades afins;

i) Levantamento dos planos e programas do município que tenham relação direta com o PMMA para ampliar ou reforçar as ações existentes e previstas nas áreas dos remanescentes de Mata Atlântica.

j) Avaliação da capacidade de gestão ambiental do município que corresponde ao arcabouço normativo, aos arranjos institucionais e ao cenário político responsável pela gestão ambiental do município e deve abranger a verificação da capacidade do município para administrar as propostas e diretrizes do Plano Municipal de conservação e Recuperação da Mata Atlântica e deve identificar a estrutura e os recursos administrativos disponíveis e o quadro legal em vigor do município;

k) Breve descrição e avaliação da legislação em vigor no município capaz de promover a aplicação das normas de proteção e conservação da Mata Atlântica, além das leis federais e estaduais que regem as florestas e a biodiversidade, devendo ser listadas eventuais leis municipais que possam ter interface com a conservação e a recuperação da Mata Atlântica em Nova Trento.

l) Sistematização dos resultados do diagnóstico com a identificação dos principais aspectos positivos ou vantagens atuais (pontos fortes) e negativos ou limitações (os pontos fracos) existentes no município e identificação das oportunidades de recuperação ou conservação da Mata Atlântica e das ameaças para seu alcance.

3.2.2 Definição dos objetivos específicos

3.2.2.1 A definição dos objetivos específicos do PMMA de Nova Trento será o resultado do cruzamento de informações adquiridas a partir do conhecimento sobre os remanescentes florestais de Mata Atlântica, sobre os principais vetores de desmatamento, sobre os processos de degradação da vegetação nativa, sobre mudanças do clima, sobre planos e programas existentes, sobre demandas sociais e sobre as capacidades e vocações do município.

3.2.3 Indicação das áreas e ações prioritárias

3.2.3.1 A indicação de áreas prioritárias para conservação deve seguir os seguintes critérios: remanescentes de vegetação que abriguem espécies endêmicas da Mata Atlântica, da região ou do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



município, raras ou ameaçadas de extinção;

4. DA ETAPA III – APROVAÇÃO DO PMMA

4.1 A Etapa III constitui-se na apresentação do PMMA para avaliação e aprovação.

5. DA ETAPA IV - IMPLEMENTAÇÃO DO PMMA

5.1 A Etapa IV constitui a etapa de implementação do PMMA em Nova Trento e o acompanhamento das ações por meio de monitoramento e avaliação dos projetos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência (TR) para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço do Contrato.

7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS:

- Identificação da instituição, organização ou empresa proponente contendo: Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, E-mail, Nome, CPF e cargo do responsável;
- Nome e qualificação do responsável pela coordenação dos trabalhos;
- Local ou região de atuação da instituição, organização ou empresa proponente;
- Experiência de trabalho da instituição, organização ou empresa proponente e das entidades parceiras envolvidas na execução dos trabalhos, nas ações propostas neste Termo de Referência e na região dos trabalhos previstos (anexar documentos, publicações e outros materiais que comprovem a experiência);
- Qualificação profissional da equipe envolvida e/ou contratada para o trabalho, anexando os currículos detalhados em experiência na área de atuação deste TR;
- Antecedentes e justificativas da proposição;
- Objetivo (deve ser o mesmo constante neste TR);
- Detalhamento das atividades a serem realizadas (devem contemplar as descritas neste TR, com o detalhamento metodológico, estratégia de trabalho e complementações que a proponente julgar necessário);
- Cronograma de Execução: (deve considerar o previsto neste TR, justificando eventuais alterações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



propostas;

– Valor do produto.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÁXIMOS ACEITOS

9.1 Os valores de referência máximos citados abaixo tem como parâmetro pesquisa de preço de mercado efetuado na região.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Total (R\$)
1	1	SERV.	LEVANTAMENTO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS REMANESCENTES FLORESTAIS ATRAVÉS DE MAPEAMENTO EM ESCALA 1:50.000 OU MAIOR, INDICAÇÃO DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESMATAMENTO E OU DESTRUIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, INDICAÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS AO DESMATAMENTO E DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.	118.428,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO EM R\$				118.428,00

* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão n° 054/2023, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2023

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa XXXXXX, estabelecida a XXX, CNPJ/MF n. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 084/2023, Pregão Eletrônico n. 054/2023, de 08 de fevereiro de 2023, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, deste Município de Nova Trento/SC, de acordo com o Edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até xx/xx/xxxx, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.101

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos;
- 10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- 10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avançados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



controle de qualidade industrial;

h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição, constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 015/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará da secretaria de obras do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento, de de 2023.

XXXX
Contratante

XXXX
Contratada

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas:

XXX

XXX



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 13/07/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Total (R\$)
1	1	SERV.		
VALOR TOTAL EM R\$				

* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



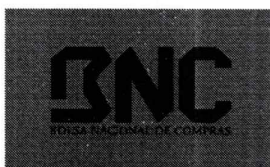
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023



1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	84/2023
Processo de Licitação:	84/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	54/2023-PE
Data do Processo:	06/06/2023
Data da Abertura das Propostas:	13/07/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 06 de Junho de 2023



MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

(Contrato nº 238/2023)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de junho de 2023.

Ricardo Bittencourt Osni Valter Michalski
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Contratado

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo Mat. 8031 Mat. 7797

PROCESSO Nº 84/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Publicação Nº 4914825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BBF223E648913AF87E8A9B7642F6144E12B75B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 13/07/2023. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 13/07/2023 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

Publicação Nº 4915589

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

Termo de Convênio que fazem entre si fazem a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento/SC e o Município de Nova Trento/SC.

Pelo presente Instrumento a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento/SC, órgão público estadual, sediado neste município à Rua Hipólito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Onde se lê:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo: um Biólogo (a); um Engenheiro (a) Agrônomo (a); e um Engenheiro (a) Ambiental.

Leia-se:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Publicação Nº 4923998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14121785EE3DA8F3D2C9DDAC301567B0B256BFF1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Onde se lê:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo: um Biólogo (a); um Engenheiro (a) Agrônomo (a); e um Engenheiro (a) Ambiental.

Leia-se:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar e ratificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Onde se lê:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal.

Leia-se:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Geólogo; Geógrafo.

Inclui-se no item 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA os itens constantes anteriormente no item 7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS do TERMO DE REFERENCIA.

Exclui-se do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I o item 7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 06 de julho de 2023.

FERNANDO SENS

Pregoeiro

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Publicação Nº 4937955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD8F0331FE84D5C38B7CFB8C88F93F547246C588



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar e ratificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Onde se lê:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal.

Leia-se:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Geólogo; Geógrafo.

Inclui-se no item 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA os itens constantes anteriormente no item 7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS do TERMO DE REFERENCIA.

Exclui-se do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I o item 7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 06 de julho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

ERRATA Nº 003 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Exclui-se do ITEM 8.2.2 da aliena “f” até a alínea “o”

A PRESENTE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 06 de julho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

ERRATA Nº 003 DO PROCESSO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Publicação Nº 4942125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA8F7B749E1D7A66108585482245B1C81D09E8A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 003 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Exclui-se do ITEM 8.2.2 da aliena “f” até a alínea “o”

A PRESENTE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 06 de julho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

EMPRESA: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
ENDEREÇO: Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202
BAIRRO: Centro CEP: 37500-019
CIDADE: Itajubá ESTADO: Minas Gerais
CNPJ: 33.420.343/0001-64
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Cibele Ramos Cantuária
TELEFONE: (35) 3622-2837 / (35) 98879-7816
E-MAIL: contato@equilibreambiental.com

Itajubá, 12 de julho de 2023.

**CIBELE
RAMOS
CANTUÁRIA:0944
6515696**

Assinado de forma digital
por CIBELE RAMOS
CANTUARIA:09446515696
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial,
cn=CIBELE RAMOS
CANTUARIA:09446515696
Dados: 2023.07.12 09:33:58
-03'00'

33.420.343/0001-64
**EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE LTDA**
Rua Prefeito Tigre Maia, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.50 -019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Processo Administrativo Nº 84/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 28/06/2023 10:55:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 118.428,00

Descrição: LEVANTAMENTO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO E CARACTERIZACAO DOS REMANESCENTES FLORESTAIS ATRAVES DE MAPEAMENTO EM ESCALA 1:50.000 C/ MAIOR, INDICACAO DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESMATAMENTO E OU DESTRUCAO DA VEGETACAO NATIVA, INDICACAO DAS AREAS PRIORITARIAS PARA CONSERVACAO E RECUPERACAO DA VEGETACAO NATIVA, ELABORACAO DE PROGRAMA DE ACOES PREVENTIVAS AO DESMATAMENTO E DEGRADACAO DA VEGETACAO E ORIENTACAO QUANTO A UTILIZACAO DE TECNICAS DE CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	PRÓPRIA / PRÓPRIO	118.428,00
PARTICIPANTE 091	- / -	118.428,00
PARTICIPANTE 133	serviço / serviço	118.428,00
PARTICIPANTE 018	pro ambiente / laudo	118.000,00
PARTICIPANTE 022	N.A - SERVIÇO / N.A - SERVIÇO	118.428,00
PARTICIPANTE 092	nao se aplica / nao se aplica	118.420,00
PARTICIPANTE 137	Própria / Serviço	115.000,00
PARTICIPANTE 014	Ecossistema Consultoria Ambiental / EPP	118.428,00
PARTICIPANTE 017	PMMA Nova Trento-SC / PMMA Nova Trento-SC	115.000,00
PARTICIPANTE 097	PRÓPRIA / PRÓPRIA	118.428,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 28/06/2023 10:55:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/06/2023 15:15:31 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TEIA - BIODIVERSIDADE E NEGÓCIOS (29.380.547/0001-41)

Boa Tarde! Meu nome é Luis, sou CEO da Teia - Biodiversidade e Negócios. Entre nossos trabalhos realizados, temos 12 PMMAs dos municípios do Médio Vale do Itajaí, inclusive utilizando de uma abordagem de planejamento territorial (<https://teiabn.com.br/publicacoes/>). Tenho um questionamento referente ao item "e", do 8.2.2 - Qualificação Técnica do edital do Pregão Eletrônico nº 54/2023 que traz: "e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo: um Biólogo (a); um Engenheiro (a) Agrônomo (a); e um Engenheiro (a) Ambiental." A profissão de Engenharia Florestal não está contemplada nas áreas técnicas. Com respeito à isonomia do processo e o princípio da ampla concorrência, solicitamos que o parágrafo passe a contemplar essa profissão. Como sugestão de redação: "e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais das seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal." Certo de sua compreensão, Luis Antonio de Freitas (CEO Teia - Biodiversidade e Negócios).

30/06/2023 11:54:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

ok, efetuaremos a sugestão oferecida

30/06/2023 12:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ERRATA 01 - PL 084- PE 054 - Asfalto Frio - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

04/07/2023 17:26:47 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA (47.127.836/0001-15)

Prezados (as), ao avaliar o Edital notamos que o item 8.2.2, alínea "e" que trata da qualificação técnica não menciona o profissional de Geografia no rol de técnicos a compor a equipe da licitante. Importante destacar que os Geógrafos atuam em três principais frentes: estudos ambientais, planejamento urbano e pesquisas científicas. De acordo com a Lei Federal nº 6.664/79 é da competência destes profissionais o exercício de atividades como o reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias, por exemplo, na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País; na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; na caracterização ecológica e etológica da paisagem e problemas conexos; no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais, dentre outros. Sendo assim, solicitamos que o Geógrafo seja incluído como sendo um dos profissionais a comporem a equipe multidisciplinar para elaboração do PMMA de Nova Trento, para além daqueles já indicados no edital em questão. Agradecemos desde já a compreensão.

05/07/2023 12:51:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (08.719.873/0001-60)

Gostaria de esclarecimentos sobre o Item 7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS do Termo de Referência. Este item está confuso, ele solicita documentação referentes a habilitação na proposta de preços, como por exemplo (curriculum, Experiência de trabalho da instituição, Antecedentes e justificativas da proposição). É correto o entendimento de que os itens a seguir fazem parte da habilitação e não devem estar na proposta de preços? (– Experiência de trabalho da instituição, organização ou empresa proponente e das entidades parceiras envolvidas na execução dos trabalhos, nas ações propostas neste Termo de Referência e na região dos trabalhos previstos (anexar documentos, publicações e outros materiais que comprovem a experiência); – Qualificação profissional da equipe envolvida e/ou contratada para o trabalho, anexando os currículos detalhados em experiência na área de atuação deste TR; – Antecedentes e justificativas da proposição; – Objetivo (deve ser o mesmo constante neste TR); – Detalhamento das atividades a serem realizadas (devem contemplar as descritas neste TR, com o detalhamento metodológico, estratégia de trabalho e complementações que a proponente julgar necessário); – Cronograma de Execução: (deve considerar o previsto neste TR, justificando eventuais alterações propostas;)

06/07/2023 11:46:51 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Solicitação deferida, segue nova oração do item 8.2.2 alínea e: Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Geólogo; Geógrafo.

06/07/2023 11:50:56 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Ratificação/Ratificação efetuada para melhor compreensão do item 8.2.2 do edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

06/07/2023 14:34:18 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (08.719.873/0001-60)
De acordo com a Errata2 "Inclui-se no item 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA os itens constantes anteriormente no item 7. DO CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS do TERMO DE REFERENCIA, contudo, ainda necessita-se de esclarecimentos: O que seriam os documentos solicitados: – Antecedentes e justificativas da proposição; – Objetivo (deve ser o mesmo constante neste TR); – Detalhamento das atividades a serem realizadas (devem contemplar as descritas neste TR, com o detalhamento metodológico, estratégia de trabalho e complementações que a proponente julgar necessário); – Cronograma de Execução: (deve considerar o previsto neste TR, justificando eventuais alterações propostas). Ainda, não há Cronograma de execução no TR. Podem esclarecer que documentos são esses?"

07/07/2023 11:10:11 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Retificação efetuada excluindo-se do item 8.2.2 das alíneas f a o

10/07/2023 15:45:37	CADASTRO DE PROPOSTA	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME
10/07/2023 19:51:26	CADASTRO DE PROPOSTA	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
12/07/2023 11:18:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
12/07/2023 11:38:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
12/07/2023 14:21:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO LITORAL PROJETOS LTDA
12/07/2023 15:52:00	CADASTRO DE PROPOSTA	PRO - AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
12/07/2023 16:36:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRO - AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
12/07/2023 16:36:44	CADASTRO DE PROPOSTA	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
12/07/2023 19:24:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA
12/07/2023 19:28:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA
12/07/2023 20:51:59	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA
12/07/2023 21:44:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOSSISTEMA CONUSLTORIA AMBIENTAL LTDA
13/07/2023 07:22:00	CADASTRO DE PROPOSTA	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA
13/07/2023 07:50:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
13/07/2023 08:08:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECO LITORAL PROJETOS LTDA
13/07/2023 09:12:06	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. Na sequencia, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - LEVANTAMENTO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E
CARACTERIZAÇÃO DOS REMANESCENTES FLORESTAIS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: LEVANTAMENTO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS REMANESCENTES FLORESTAIS ATRAVES DE MAPEAMENTO EM ESCALA 1:50.000 OU MAIOR, INDICAÇÃO DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESMATAMENTO E OU DESTRUIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, INDICAÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS AO DESMATAMENTO E DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 37.800,00	Valor Total: 37.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE	097	23.146.943/0001-22	118.428,00	37.800,00		Sim
2 ECO LITORAL PROJETOS LTDA	133	08.250.465/0001-02	118.428,00	45.000,00	19,05	Sim
3 ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E	092	09.541.949/0001-73	118.420,00	56.800,00	26,22	Sim
4 HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES	058	32.303.260/0001-22	118.428,00	58.400,00	2,82	Sim
5 LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE	017	29.380.547/0001-41	115.000,00	63.950,00	9,50	Sim
6 ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E	137	47.127.836/0001-15	115.000,00	90.950,00	42,22	Sim
7 ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL	091	08.719.873/0001-60	118.428,00	91.000,00	0,06	Sim
8 PRO - AMBIENTE ASSESSORIA	018	05.492.205/0001-55	118.000,00	92.150,00	1,26	Sim



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

9 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	022	11.017.824/0001-90	118.428,00	101.400,00	10,04	Sim
10 ECOSSISTEMA CONUSLTORIA	014	80.182.447/0001-68	118.428,00	118.428,00	16,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2023 10:55:52	PUBLICADO				
28/06/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/07/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/07/2023 09:12:26	DISPUTA				
13/07/2023 09:12:26	LANCE	ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 091)			118.428,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	PRO - AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 018)			118.000,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	ECOSSISTEMA CONUSLTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 014)			118.428,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			115.000,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			118.428,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)			118.428,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA			118.420,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)			115.000,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE			118.428,00
13/07/2023 09:12:26	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO			118.428,00
13/07/2023 09:13:04	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE			114.000,00
13/07/2023 09:13:23	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			113.000,00
13/07/2023 09:13:31	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO			112.000,00
13/07/2023 09:13:41	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			111.000,00
13/07/2023 09:13:42	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)			113.990,00
13/07/2023 09:13:46	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE			112.900,00
13/07/2023 09:13:58	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE			110.000,00
13/07/2023 09:14:15	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			109.500,00
13/07/2023 09:14:15	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO			109.000,00
13/07/2023 09:14:22	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)			105.000,00
13/07/2023 09:14:28	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			108.950,00
13/07/2023 09:14:36	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			104.950,00
13/07/2023 09:14:47	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO			104.000,00
13/07/2023 09:14:50	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)			104.900,00
13/07/2023 09:14:56	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			103.950,00
13/07/2023 09:15:05	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)			103.900,00
13/07/2023 09:15:07	LANCE	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			102.500,00
13/07/2023 09:15:08	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE			103.000,00
13/07/2023 09:15:15	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)			102.450,00
13/07/2023 09:15:22	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)			100.000,00
13/07/2023 09:15:23	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE			102.000,00
13/07/2023 09:15:24	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)			102.400,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

13/07/2023 09:15:31	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)	99.950,00
13/07/2023 09:15:32	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	101.500,00
13/07/2023 09:15:37	LANCE	PRO - AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	101.000,00
13/07/2023 09:15:41	LANCE	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	101.400,00
13/07/2023 09:15:44	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	90.000,00
13/07/2023 09:16:07	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	89.000,00
13/07/2023 09:16:11	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	89.990,00
13/07/2023 09:16:29	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	88.000,00
13/07/2023 09:16:39	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	87.000,00
13/07/2023 09:16:45	LANCE	PRO - AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	92.150,00
13/07/2023 09:16:53	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	86.000,00
13/07/2023 09:16:59	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	86.900,00
13/07/2023 09:17:04	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	85.000,00
13/07/2023 09:17:16	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	84.900,00
13/07/2023 09:17:36	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	85.500,00
13/07/2023 09:17:41	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	84.500,00
13/07/2023 09:18:12	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	84.000,00
13/07/2023 09:18:13	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	84.400,00
13/07/2023 09:18:21	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	83.900,00
13/07/2023 09:18:30	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	83.700,00
13/07/2023 09:18:41	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	83.600,00
13/07/2023 09:18:50	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	83.500,00
13/07/2023 09:19:10	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	83.400,00
13/07/2023 09:19:13	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	83.000,00
13/07/2023 09:19:27	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	79.000,00
13/07/2023 09:19:38	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	78.900,00
13/07/2023 09:19:42	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	80.000,00
13/07/2023 09:19:53	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	78.500,00
13/07/2023 09:20:20	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	78.400,00
13/07/2023 09:20:27	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	78.300,00
13/07/2023 09:20:32	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	77.000,00
13/07/2023 09:20:47	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	76.800,00
13/07/2023 09:20:50	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	78.000,00
13/07/2023 09:20:54	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	76.900,00
13/07/2023 09:21:03	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	76.000,00
13/07/2023 09:21:14	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	75.900,00
13/07/2023 09:21:26	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	75.500,00
13/07/2023 09:21:49	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	75.400,00
13/07/2023 09:21:57	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	74.000,00
13/07/2023 09:22:09	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	73.900,00
13/07/2023 09:22:21	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	74.300,00
13/07/2023 09:22:21	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	73.500,00
13/07/2023 09:22:39	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	73.000,00
13/07/2023 09:23:14	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	72.900,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

13/07/2023 09:23:22	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	72.500,00
13/07/2023 09:23:31	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	72.400,00
13/07/2023 09:23:34	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	72.000,00
13/07/2023 09:23:43	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	71.000,00
13/07/2023 09:23:52	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	70.500,00
13/07/2023 09:23:53	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	70.900,00
13/07/2023 09:24:00	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	70.400,00
13/07/2023 09:24:01	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	70.000,00
13/07/2023 09:24:08	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	69.000,00
13/07/2023 09:24:12	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	70.300,00
13/07/2023 09:24:44	LANCE	ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	92.000,00
13/07/2023 09:24:46	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	68.900,00
13/07/2023 09:24:54	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	68.800,00
13/07/2023 09:25:13	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	68.000,00
13/07/2023 09:25:14	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	68.500,00
13/07/2023 09:25:21	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	67.900,00
13/07/2023 09:25:23	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	69.990,00
13/07/2023 09:25:32	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	67.000,00
13/07/2023 09:25:36	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	67.500,00
13/07/2023 09:25:36	LANCE	ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	91.000,00
13/07/2023 09:25:39	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	66.900,00
13/07/2023 09:25:49	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	66.500,00
13/07/2023 09:25:58	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	66.400,00
13/07/2023 09:26:06	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	66.000,00
13/07/2023 09:26:15	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	65.900,00
13/07/2023 09:26:16	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	65.500,00
13/07/2023 09:26:22	LANCE	ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA (PARTICIPANTE 137)	90.950,00
13/07/2023 09:26:27	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	65.400,00
13/07/2023 09:26:42	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	65.000,00
13/07/2023 09:26:48	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	65.950,00
13/07/2023 09:26:50	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	64.900,00
13/07/2023 09:27:05	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	64.000,00
13/07/2023 09:27:13	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	63.900,00
13/07/2023 09:27:26	TEMPO RANDÔMICO		
13/07/2023 09:27:29	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	63.000,00
13/07/2023 09:27:33	LANCE	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA (PARTICIPANTE 017)	63.950,00
13/07/2023 09:27:39	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	62.900,00
13/07/2023 09:27:45	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	62.500,00
13/07/2023 09:27:53	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	62.000,00
13/07/2023 09:27:54	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	62.400,00
13/07/2023 09:27:56	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	60.000,00
13/07/2023 09:28:04	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	59.900,00
13/07/2023 09:28:18	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	59.000,00
13/07/2023 09:28:26	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	58.990,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

13/07/2023 09:28:39	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	58.500,00
13/07/2023 09:28:40	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	59.795,72
13/07/2023 09:28:47	LANCE	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	58.400,00
13/07/2023 09:29:03	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	58.000,00

13/07/2023 09:29:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 092

13/07/2023 09:29:27 **FECHADO 1**

13/07/2023 09:31:38	LANCE	ECO LITORAL PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	45.000,00
13/07/2023 09:31:52	LANCE	LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME (PARTICIPANTE	37.800,00
13/07/2023 09:32:03	LANCE	ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	56.800,00

13/07/2023 09:34:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME

13/07/2023 09:34:27 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI